NÚMERO 01
RUBRICA

PROJETO DE LEI Nº 160 /2018

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE FORNECIMENTO DE CANUDOS CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica proibido no Município de Canoinhas, o fornecimento de canudos de material plástico aos clientes de hotéis, restaurantes, bares, padarias, supermercados entre outros estabelecimentos comerciais.

Paragrafo Único: As disposições desta Lei aplicam-se igualmente aos clubes noturnos, salões de dança e eventos musicais de qualquer espécie.

Art. 2º No lugar dos canudos de plástico, poderão ser fornecidos canudos em papel reciclável, material comestível, ou biodegradável, embalados individualmente em envelopes hermeticamente fechados feitos do mesmo material.

Art. 3º A infração às disposições desta Lei acarretará as seguintes penalidades:

I – na primeira autuação, advertência e notificação para cessar a irregularidade;

II – na segunda autuação, multa no valor de 100 Ufm's (Unidade Fiscal do Município) e nova notificação para cessar a irregularidade;

III – na terceira autuação em diante, multa no dobro do valor da primeira autuação, e assim sucessivamente.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo poder Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Canoinhas-SC, 26 de novembro de 2018.

Vereador Edmilson Verka
Autor

02
NÚMERO
RÚBRICA

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

O presente projeto teve sua origem na Indicação nº 041/2018 da Vereadora Mirim Gabriella Gonçalves, e tem como finalidade combater o descarte de materiais plásticos, cujo impacto ambiental é enorme, em especia à vida marinha.

Com a aprovação do presente Projeto o Município de Canoinhas, passará a fazer parte das cidade onde se tem a aplicação da Lei no combate à poluição do Meio Ambiente.

Seguindo uma tendência mundial de preservar o meio ambiente, uma das soluções é sem dúvida reduzir a produção de lixo que não é biodegradável.

Muitas cidades brasileiras já adotaram medidas como estas, proibindo o uso de canudos plásticos e substituindo por materiais biodegradáveis, podendo a própria vigilância sanitária se encarregar de fazer essa fiscalização.

Vale destacar de que não faltam alternativas para substituir os canudos de plástico por canudos menos poluentes. Com o presente Projeto, espera-se que novos produtos mais sustentáveis sejam promovidos e, com isso, Canoinhas reduza a produção de resíduos danosos ao Meio Ambiente.

Diante das razões ora expostas e da importância do tema, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Vereador Edmilson Verka
Autor